

# TRIBUNA

CONTEÚDO, PARCERIA E RESULTADO

SEXTA-FEIRA  
01 DE ABRIL DE 2022



EDIÇÃO  
DIGITAL



# PUBLICIDADE LEGAL

📞 ( 4 1 ) 9 9 9 7 3 7 6 8 8

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

### Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A

CNPJ/MF 92.779.503/0001-25 - NIRE 41.3.0001751-4

#### Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Castilho Engenharia e Empreendimentos S.A. (“Companhia”)

**1. Data, hora e local:** Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022, às 08:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Sete de Setembro, 4476, 12º Andar, parte, CEP 80.250-210, Bairro Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia (Anexo 1). **3. Mesa:** Presidente: José Mario de Castilho. Secretário: Emanuel Mascarenhas Padilha Junior. **4. Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: **(a)** Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021; **(b)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2021; **(c)** Aprovação da remuneração da Diretoria; **(d)** Integralizar o Capital da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária; **(e)** Consolidação do Estatuto Social. **5. Deliberações Unâнимes:** Por acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram aprovadas as seguintes deliberações: Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1. Relativamente ao item **(a)** da Ordem do Dia, foram aprovadas, sem reservas e sem ressalvas, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021, a qual foi publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 11.03.2022 e no Jornal Tribuna do Paraná no dia 11.03.2022; 5.2. Relativamente ao item **(b)** da Ordem do Dia, foi aprovada a seguinte destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2021, a saber: aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social de 2021, no valor de R\$ 40.284.823,53 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) da seguinte forma: R\$ 52.919,32 (cinquenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) a título de realização da Reserva de Reavaliação, R\$ 2.014.241,16 (dois milhões, quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) a título de Reserva de Lucro, R\$ 25.035.763,21 (vinte e cinco milhões, trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) a título de Reserva de Contingência e R\$ 13.287.738,26 (treze milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) a título de dividendos, sendo certo que referido valor representa 100% (cem por cento) do lucro líquido do exercício de 2021, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; 5.3. Relativamente ao item **(c)** da Ordem do Dia, foi aprovada a fixação do montante da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2022 em até R\$ 2.546.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e seis mil reais), a ser distribuído individualmente entre os membros da Diretoria, na forma do Estatuto Social e com base nos critérios fixados no caput do art. 152 da Lei nº 6.404/76, observado o limite global ora fixado. 5.4. Transferir a reserva legal no valor de R\$ 2.014.241,16 (dois milhões, quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) e da reserva de contingência o valor de R\$ 7.823.299,58 (sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) para integralizar o Capital Social da Companhia. O Capital Social da Companhia fica totalmente integralizado no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.4. Relativamente ao item **(e)** da Ordem do Dia, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo 2 da presente ata. 5.5. Autorizar a lavratura da ata que se refere esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. Curitiba, 15 de março de 2022. Confere com o original que se acha lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral da Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A, Emanuel Mascarenhas Padilha Junior - Secretário. **Anexo 2 - Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto - Artigo 1º** - A Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A, antiga Construtora Castilho S/A, antiga Construtora Castilho de Porto Alegre S/A, é uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. 7 de Setembro, nº 4.476, 12º andar, CEP 80250-085, podendo por deliberação da Diretoria criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Parágrafo Único** - A Companhia tem as seguintes filiais: Porto Velho/RO na Rua Dom Pedro II, nº 637, sala 810, CEP-76.801-910, Porto Alegre/RS na Rua Dom Pedro II, nº 403, conjunto 802, CEP-90.480-003; Toledo/PR na Rod. José Neves Formigheri, BR 163, CEP-85.926-750; Plácido de Castro/AC Br 364, Km 60, CEP-69.928-000; Filial São Paulo/SP na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 2º Andar cj. 22, CEP-04547-0005; Boa Vista/RR na Via das Flores, nº 902, CEP-69.309-393; Manaus/AM na Av. Ephiégênio Salles, nº 1299 box 164, CEP-69.060-020; Maceió/AL na Av. General Luiz de Franca Albuquerque, 36, CEP-57.038-800; Caarapó/MS na Rua Eloi Hermes de Lima, 296, CEP-79.940-000; Recife/PE na Av. República do Líbano, nº 251, sala 501, CEP-51.110-160. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia terá por objeto a indústria de construções, terraplenagem, construção de estradas, a realização do aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, a extração de jazidas minerais no território nacional, a distribuição de asfalto, a exploração de oficinas mecânicas, a elaboração de projetos e estudos técnicos, a fabricação de peças de concreto, importação e arrendamento, podendo explorar o ramo de engenharia em geral, bem como participar em consórcios ou outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista. **Capítulo II - Capital e Ações: Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), totalmente integralizado, dividido em 1.748.611.477 (um bilhão, setecentas e quarenta e oito milhões, seiscentas e onze mil, quatrocentas e setenta e sete) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo** - Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia será composto por brasileiros natos. **Parágrafo Terceiro** - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização serão fixados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social será exercido pelo acionista no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital social. **Capítulo II - Acordos de Acionistas: Artigo 6º** - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração. **Parágrafo Único** - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham estes sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade ao voto proferido em contrariedade com às disposições de tais acordos. **Capítulo III - Administração: Artigo 7º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) Diretores, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Administrativo e um Diretor Regional. **Parágrafo Primeiro** - Cabe a Assembleia Geral fixar a remuneração dos Diretores da Companhia, que poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. **Parágrafo Quarto** - A administração caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurado a estes poderes predominantes. **Parágrafo Quinto** - O quadro de pessoal da empresa será constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. **Parágrafo Sexto** - A Assembleia Geral de acionistas poderá deixar de preencher até 01 (um) cargo da Diretoria. **Parágrafo Sétimo** - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral. **Artigo 8º** - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou impedido deverá ser substituído interinamente por quem ele indicar, ou, havendo impossibilidade, pelo outro Diretor. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral, dentro de 20 (vinte) dias contados da ocorrência desse evento, para nomear um substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. **Artigo 9º** - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este estatuto social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - Compete ao Diretor Presidente: (a) a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (d) representar a Companhia perante sociedades controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe; **Parágrafo Segundo** - Compete ao Diretor Técnico, isoladamente: (a) a responsabilidade técnica da Companhia, que será sempre, obrigatoriamente, profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, o qual terá absoluta independência de ação, quer na orientação técnica de seus trabalhos, na confecção dos orçamentos e especificações, quer na execução das obras sob sua responsabilidade, gozando também sua seção técnica de inteira autonomia relativamente à responsabilidade de cada um. Em todos os planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, especificações, orçamentos, detalhes e qualquer outro trabalho de ordem técnica, deverá constar, obrigatoriamente, o nome da firma e a assinatura do técnico que houver sido o autor do trabalho, bem como o número de sua carteira e a menção de seu título. **Parágrafo Terceiro** - Compete aos demais Diretores: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; (d) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; **Artigo 10º** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, na celebração de contratos em geral ou quaisquer documentos ou atos que importem responsabilidade e obrigação para a Companhia, ou que, exonerem total ou parcialmente, terceiros de suas obrigações para com a Companhia, somente terá validade com a assinatura: (a) **isoladamente**, pelo Diretor Presidente; (b) **conjuntamente**, por 2 (dois) Diretores; por qualquer dos Diretores em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Segundo deste artigo; ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo Segundo deste artigo. **Parágrafo Primeiro:** Em operações de contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza pela Companhia, bem como prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia, esta será representada: (a) **isoladamente**, pelo Diretor Presidente, independentemente dos valores envolvidos na operação; (b) **conjuntamente**, por 2 (dois) Diretores; por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Segundo deste artigo; ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo Segundo deste artigo, em operações no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Parágrafo Segundo** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão prazo de validade limitado de 12 (doze) meses. **Artigo 11º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se em favor de suas sociedades controladas, coligadas ou nas quais a Companhia detenha participação societária. **Artigo 12º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social o exigir, por convocação do Diretor Presidente ou no mínimo por 2 (dois) outros Diretores. **Parágrafo Primeiro** - A convocação das reuniões da Diretoria deverá ser efetuada por escrito (carta, fac símile ou e-mail), com no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, podendo ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Diretores e nos casos em que todos os Diretores tenham enviado seus votos na forma disposta no Parágrafo Terceiro deste Artigo. As convocações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião e anexar cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos, assegurando-se aos Diretores prévia consulta aos documentos a ela relativos. **Parágrafo Segundo** - As reuniões da Diretoria somente poderão ser instaladas com a presença do Diretor Presidente. **Parágrafo Terceiro** - Qualquer Diretor poderá (i) participar das reuniões da Diretoria por vídeo ou teleconferência; (ii) ser representado por outro Diretor, desde que deixe instruções expressas, por escrito, para tanto; ou (iii) votar através de carta, telegrama, fax ou comunicação eletrônica (e-mail) encaminhada a qualquer Diretor. **Parágrafo Quarto** - As reuniões da Diretoria serão preferencialmente realizadas na sede da Companhia e serão presididas pelo Diretor indicado pela maioria dos presentes à reunião. O presidente da reunião deverá indicar um secretário entre os Diretores presentes para auxiliar os trabalhos. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro próprio. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 13º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício fiscal para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral deverá ser convocada, na forma da lei, ou por telegrama ou carta registrada pelo Diretor Presidente, e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou na ausência deste, por acionista, ou seu representante legal, escolhido por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral a designação de um ou mais secretários. **Artigo 14º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será presidida por acionista escolhido por aclamação. Ao presidente da Assembleia caberá a indicação de um secretário. **Artigo 15º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do art. 126. § 1º da Lei nº 6.404/76. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 16º** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a uma remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros: Artigo 17º** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 18º** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do lucro remanescente, após as deduções e constituições de reservas, será destinado valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório das ações ordinárias de 25% (vinte e cinco por cento), ajustados nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404/76. O saldo de lucros terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante proposta da Diretoria. **Artigo 19º** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 20º** - A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação colegiada da Diretoria dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo Primeiro** - Ainda por deliberação colegiada da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Segundo** - A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o art. 9º, da Lei nº 9.249/95, alterado pela Lei nº 9.430/96. **Parágrafo Terceiro** - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser imputados ao dividendo obrigatório. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Transformação: Artigo 21º** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho fiscal, para o período da liquidação. **Artigo 22º** - A transformação de tipo jurídico da Companhia poderá ser aprovada em assembleia geral extraordinária, por maioria de votos dos acionistas da Companhia. **JUCEPAR:** Certifico o Registro em 22/03/2022 sob o nº 20221787020. Protocolo: 221787020 de 22/03/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.



# ATÉ QUE ENFIM!

## Sanepar encerrou ontem o rodízio de água em todos os municípios da Região Metropolitana

Redação jornalismo@tribunadoparana.com.br

Sanepar anunciou oficialmente, ontem, o fim do rodízio em Colombo. Com essa medida, todos os municípios da Região Metropolitana de Curitiba estão abastecidos com regularidade.

O anúncio foi feito pessoalmente pelo diretor-presidente da Sanepar, Claudio Stabile, ao prefeito de Colombo, Helder Luiz Lazzarotto. Durante o encontro, o presidente detalhou as ações que permitiram a normalização do abastecimento na cidade.

“Agradecemos a compreensão da população durante esse período crítico de estiagem. Pedimos desculpas por não termos resolvido antes, mas tivemos questões técnicas importantes a serem resolvidas a fim de assegurar a qualidade da água distribuída”, disse Stabile.

O prefeito afirmou receber a notícia com alegria. “Acompanhei esses dois meses de trabalhos e empenho da Sanepar, que encerraram de vez o rodízio, trazendo tranquilidade à população”, afirmou.

Embora o rodízio tenha acabado em 21 de janeiro

no Sistema Integrado de Curitiba e Região Metropolitana (SAIC), cerca de 20% da cidade de Colombo ainda estavam em rodízio, por ser abastecida por um sistema isolado, com água do Aquífero Karst. Graças a uma série de obras e às chuvas que estão melhorando a vazão desses poços, o fornecimento de água está regular em toda a cidade.

Para normalizar o abastecimento, a Sanepar estendeu o fornecimento de água vinda do SAIC para os bairros Santa Fé e Curitibaano com a instalação de uma elevatória, no bairro Roça Grande. O equipamento aumenta a pressão e a velocidade dentro da tubulação. Ao ser bombeada, ela pode ser distribuída para regiões mais elevadas.

O reservatório de água tratada da Vila Guarani, que atende parte de Colombo, passou então a contribuir com mais 50 litros por segundo para suprir a perda de vazão do Karst. Esta operação estava funcionando em fase de teste havia dez dias.

Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal Tribuna do Paraná



Divulgação

## STARBUCKS AMPLIA SUA REDE EM CURITIBA

Guilherme Grandi Bom Gourmet

A rede norte-americana de cafeterias Starbucks segue com os planos de expansão em Curitiba e confirma que terá mais uma loja em um grande centro de compras. Será no Shopping Estação e deve abrir as portas no segundo semestre, de acordo com informações obtidas pelo Bom Gourmet ontem e confirmado pela rede.

De acordo com o shopping, a loja terá em torno de 100 m<sup>2</sup> e duas entradas: pelo lado de dentro e pela Avenida Sete de Setembro. Isso fará com que a cafeteria atenda aos clientes já antes da abertura do centro de compras.

### O que vai ter?

A nova unidade da Starbucks vai seguir o padrão da rede no Brasil já em vigor nas outras lojas de Curitiba, com foco em cafés especiais brasileiros e de outros países, como a Colômbia, e preparos exclusivos do Brasil, como o frappuccino sabor brigadeiro, uma marca registrada da Starbucks.

“O Estação é um ponto estratégico de Curitiba, recebemos muitos visitantes da cidade, da região metropolitana e de todo o país. Estamos animados com a chegada desta novidade”, conta Patrícia Rodrigues, gerente de marketing do Shopping Estação.

No cardápio de comidas, estão preparos icônicos da marca norte-americana, como os cookies, e outros com uma pegada mais brasileira, como pão de queijo e coxinha. A Starbucks também oferece lanches rápidos, como sanduíches, sucos e outros produtos que levam o logo da marca, como copos, canecas e garrafas.

### Onde mais

Além do Shopping Estação, a rede já conta com lojas nos shoppings Mueller, Palladium, Jockey Plaza e Pátio Batel, além de uma unidade de rua no Spot Compact Mall, no centro de Curitiba.

## ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

### Autopista Planalto Sul S.A.

CNPJ/ME nº 09.325.109/0001-73 – NIRE 41.300.074.623 – Companhia Aberta  
**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de fevereiro de 2022**  
**1. Data, Hora e Local:** Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2022, às 18:30 horas, no Município de Rio Negro, Estado do Paraná, na Praça de Pedágio BR 116, km 204, s/n, térreo da Praça de Pedágio, Bairro Roseira, CEP 83880-990. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Autopista Planalto Sul S.A. (“Companhia”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sra. Simone Aparecida Borsato; Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Manifestar-se sobre o relatório de Administração, sobre as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; 4.2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021; e 4.3. Convocar a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia, para fins de atendimento ao Artigo 132 e conforme dispõe o Artigo 142, inciso IV, ambos da Lei nº 6.404/76. **5. Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue: **5.1.** Foram aprovadas, sem quaisquer emendas ou ressalvas, as contas da Diretoria, o relatório da Administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do parecer emitido pelos auditores independentes da Companhia. Tais documentos foram autenticados pela mesa e arquivados na Companhia como Doc. nº 01, e deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia para aprovação; **5.2.** Tendo em vista a não apuração de resultado positivo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme consta nas Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anteriormente aprovadas, a Companhia não constituirá reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, e tampouco distribuirá dividendos aos seus acionistas; **5.3.** Foi aprovada a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia para o dia 29 de abril de 2022, às 14:30 horas, no Município de Rio Negro, Estado do Paraná, na Praça de Pedágio BR 116, km 204, s/n, térreo da Praça de Pedágio, Bairro Roseira; e **5.4.** Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata em uma via, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sra. Simone Aparecida Borsato e a Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; Conselheiros: Sr. Sergio Moniz Barreto Garcia, Roberto Paolini e Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. Rio Negro, 23 de fevereiro de 2022. “Confere com a original lavrada em livro próprio” **Flávia Lúcia Mattioli Tâmega** – Secretária. JUCEPAR – Certificado de registro em 16/03/2022, 19:55 horas, sob nº 20221698159. Protocolo: 221698159 de 16/03/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.

### Autopista Litoral Sul S.A.

CNPJ/ME nº 09.313.969/0001-97 – NIRE 41.300.308.730 – Companhia Aberta  
**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de fevereiro de 2022**  
**1. Data, Hora e Local:** Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2022, às 13:30 horas, na sede social da Autopista Litoral Sul S.A. (“Companhia”) localizada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Muñoz Madrid, nº 625, módulos 402.2 e 403, Bloco 4, Condomínio Portal do Porto, Bairro Roseira. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Autopista Litoral Sul S.A. (“Companhia”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sra. Simone Aparecida Borsato; Secretária: Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Manifestar-se sobre o relatório de Administração, sobre as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; 4.2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021; e 4.3. Convocar a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia, para fins de atendimento ao Artigo 132 e conforme dispõe o Artigo 142, inciso IV, ambos da Lei nº 6.404/76. **5. Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o que segue: **5.1.** Foram aprovadas, sem quaisquer emendas ou ressalvas, as contas da Diretoria, o relatório da Administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do parecer emitido pelos auditores independentes da Companhia. Tais documentos foram autenticados pela mesa e arquivados na Companhia como Doc. nº 01, e deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia para aprovação; **5.2.** Apesar da Companhia ter tido resultado positivo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 107.697.070,09 (cento e sete milhões e seiscentos e noventa e sete mil e setenta reais e nove centavos), a Companhia não constituirá reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, e tampouco distribuirá dividendos aos seus acionistas em razão da absorção de prejuízos acumulados de exercícios anteriores, conforme consta nas Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anteriormente aprovadas; **5.3.** Foi aprovado a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 107.697.070,09 (cento e sete milhões e seiscentos e noventa e sete mil e setenta reais e nove centavos), que deverá ser submetido à Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia para aprovação, sendo (i) R\$ 60.587.633,48 (sessenta milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) destinado a abatimento dos prejuízos acumulados; e (ii) R\$ 47.109.436,61 (quarenta e sete milhões e cento e nove mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos) já distribuídos como Juros sobre Capital Próprio durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2021, sendo assim a Companhia, conforme consta nas Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anteriormente aprovadas, não constituirá reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, e tampouco distribuirá dividendos aos seus acionistas; **5.4.** Foi aprovada a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia para o dia 29 de abril de 2022, às 14:00 horas, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Muñoz Madrid, nº 625, módulos 402.2 e 403, Bloco 4, Condomínio Portal do Porto, Bairro Roseira; e **5.5.** Aprovar a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sra. Simone Aparecida Borsato e a Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega; Conselheiros: Sr. Sergio Moniz Barreto Garcia, Sr. Roberto Paolini e Sra. Flávia Lúcia Mattioli Tâmega. São José dos Pinhais, 23 de fevereiro de 2022. “Confere com a original lavrada em livro próprio” **Flávia Lúcia Mattioli Tâmega** – Secretária. JUCEPAR – Certificado de registro em 16/03/2022, 19:48 horas, sob nº 20221697756. Protocolo: 221697756 de 16/03/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.



Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

# TRIBUNA

## QUER ANUNCIAR?

## SEU NEGÓCIO NO IMPRESSO E NO DIGITAL



(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal **Tribuna do Paraná**

TBR220401 pdf

Código do documento 7659727b-6d9f-486e-ba1c-7935eefef452



## Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA  
Certificado Digital  
tppubleg@tribunadoparana.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 31 Mar 2022, 22:49:13

Documento 7659727b-6d9f-486e-ba1c-7935eefef452 **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-03-31T22:49:13-03:00

### 31 Mar 2022, 22:49:36

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-03-31T22:49:36-03:00

### 31 Mar 2022, 22:49:59

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.157.162 (bfb19da2.virtua.com.br porta: 37848). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE\_ATOM: 2022-03-31T22:49:59-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):6be19135b74dbef118561eadce134fb3f8e8168b40b2290f9cf9e397289f136b

(SHA512):b608fa918b33d3ea12fea632d5ff187e12a36d89e19e9ee32220d55d9b01cbc63a98a9319099fad907f9f8632f1d9c7d55958c6af357c5d51ab5b813b8dac6b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**